



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXVIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3928—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
PRECATÓRIOS.....	5
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	11
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	24
SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA.....	26
DIRETORIA GERAL.....	28

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Intimação de Acórdão

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza Célia Regina Régis - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 0006366-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5018647-72.2012.827.2729.

APELANTE: ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO

ADVOGADOS: NÁDIA APARECIDA SANTOS / ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO.

APELADO: PLATINUM TRADING S/A / BRASIL CHINA DISTRIBUIDORA DE MOTOS E PEÇAS S/A.

ADVOGADO: MANUELA GADELHA PEREIRA DE CARVALHO - OAB/PE 24592 (EXCLUSIVIDADE) - (ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. NULIDADE VERIFICADA. SENTENÇA CITRA PETITA. PEDIDO DE DANOS MORAIS NÃO APRECIDO. VÍCIO INSANÁVEL. SENTENÇA CASSADA DE OFÍCIO. 1- A sentença que deixa de apreciar pedido formulado ou fundamento de fato ou de direito lançado pela parte padece de nulidade, eis que a referida incongruência omissiva configura prestação jurisdicional deficiente e negação, ainda que parcial, do poder judicial de decidir o caso concreto. 2- A não apreciação do pedido de dano moral constante nos autos demonstra de

sobejo que o decisum não esvaziou toda a matéria litigada, sendo de rigor a cassação do ato decisório. 3- Sentença cassada de ofício. 4- Apelação conhecida e prejudicada.

ACÓRDÃO: - Feito julgado conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, JULGOU PREJUDICADO o apelo e declarou nula a sentença, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. O Juiz ZACARIAS LEONARDO votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso, nos termos do voto. A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de conhecer do recurso, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, desconstituindo parcialmente a sentença fustigada, no que diz respeito tão somente ao pleito de dano moral, determinar a devolução dos autos à instância singular, para processamento do feito relativo ao dano moral perseguido, se o caso, com o consequente julgamento da questão posta em debate, nos termos do voto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Julgado da 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.08.2016. Palmas-TO, 31 de agosto de 2016.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza Célia Regina Régis - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 0006366-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PALMAS NUMERO: 5018647-72.2012.827.2729.

APELANTE: ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO

ADVOGADOS: NÁDIA APARECIDA SANTOS / ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO.

APELADO: PLATINUM TRADING S/A / BRASIL CHINA DISTRIBUIDORA DE MOTOS E PEÇAS S/A.

ADVOGADO: MANUELA GADELHA PEREIRA DE CARVALHO - OAB/PE 24592 (EXCLUSIVIDADE) - (ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. NULIDADE VERIFICADA. SENTENÇA CITRA PETITA. PEDIDO DE DANOS MORAIS NÃO APRECIDO. VÍCIO INSANÁVEL. SENTENÇA CASSADA DE OFÍCIO. 1- A sentença que deixa de apreciar pedido formulado ou fundamento de fato ou de direito lançado pela parte padece de nulidade, eis que a referida incongruência omissiva configura prestação jurisdicional deficiente e negação, ainda que parcial, do poder judicial de decidir o caso concreto. 2- A não apreciação do pedido de dano moral constante nos autos demonstra de sobejo que o decisum não esvaziou toda a matéria litigada, sendo de rigor a cassação do ato decisório. 3- Sentença cassada de ofício. 4- Apelação conhecida e prejudicada.

ACÓRDÃO: - Feito julgado conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, JULGOU PREJUDICADO o apelo e declarou nula a sentença, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. O Juiz ZACARIAS LEONARDO votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso, nos termos do voto. A Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de conhecer do recurso, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, desconstituindo parcialmente a sentença fustigada, no que diz respeito tão somente ao pleito de dano moral, determinar a devolução dos autos à instância singular, para processamento do feito relativo ao dano moral perseguido, se o caso, com o consequente julgamento da questão posta em debate, nos termos do voto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de

Justiça, a Exma. Sra. Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Julgado da 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.08.2016. Palmas-TO, 31 de agosto de 2016.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juíza Célia Regina Régis - Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 18, nos autos epigrafados:

APELAÇÃO Nº 0006366-72.2016.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

REFERENTE: PROCEDIMENTO COMUM DO JUÍZO DA 1ª VARA CIVEL DE PALMAS NUMERO: 5018647-72.2012.827.2729.

APELANTE: ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO

ADVOGADOS: NÁDIA APARECIDA SANTOS / ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO.

APELADO: PLATINUM TRADING S/A / BRASIL CHINA DISTRIBUIDORA DE MOTOS E PEÇAS S/A.

ADVOGADO: MANUELA GADELHA PEREIRA DE CARVALHO - OAB/PE 24592 (EXCLUSIVIDADE) - (ADVOGADO(A) NÃO CADASTRADO(A) NO SISTEMA E-PROC).

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. NULIDADE VERIFICADA. SENTENÇA CITRA PETITA. PEDIDO DE DANOS MORAIS NÃO APRECIDO. VÍCIO INSANÁVEL. SENTENÇA CASSADA DE OFÍCIO. 1- A sentença que deixa de apreciar pedido formulado ou fundamento de fato ou de direito lançado pela parte padece de nulidade, eis que a referida incongruência omissiva configura prestação jurisdicional deficiente e negação, ainda que parcial, do poder judicial de decidir o caso concreto. 2- A não apreciação do pedido de dano moral constante nos autos demonstra de sobejo que o decisum não esvaziou toda a matéria litigada, sendo de rigor a cassação do ato decisório. 3- Sentença cassada de ofício. 4- Apelação conhecida e prejudicada.

ACÓRDÃO: - Feito julgado conforme a dinâmica processual definida no art. 942 do NCPC. Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, a 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, JULGOU PREJUDICADO o apelo e declarou nula a sentença, nos termos do voto da Relatora Juíza CÉLIA REGINA REGIS. Votaram acompanhando o voto da Relatora a Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO, em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. O Juiz ZACARIAS LEONARDO votou divergente no sentido de negar provimento ao recurso, nos termos do voto. A Desembargadora MAYSIA VENDRAMINI ROSAL votou divergente no sentido de conhecer do recurso, eis que presentes os pressupostos de sua admissibilidade e, no mérito, deu-lhe parcial provimento para, desconstituindo parcialmente a sentença fustigada, no que diz respeito tão somente ao pleito de dano moral, determinar a devolução dos autos à instância singular, para processamento do feito relativo ao dano moral perseguido, se o caso, com o consequente julgamento da questão posta em debate, nos termos do voto. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Julgado da 28ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17.08.2016. Palmas-TO, 31 de agosto de 2016.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

Por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa – Relatora, fica(m) a(s) parte interessada(s), NÃO CADASTRADA(S) NO SISTEMA E-PROC, INTIMADA(S) do ACÓRDÃO constante do EVENTO 31, nos autos epigrafados:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0018919-88.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: INVENTÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI NUMERO: 0013112-06.2014.827.2722

AGRAVANTES: SILVIA MARIA GARCIA JOSÉ/ ORVASIL ALVES GARCIA/ MARGARETE APARECIDA GARCIA PAROLIN/ ANTONIO CARLOS GARCIA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ RODRIGUES JOSÉ – OAB/SP 75828 (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA E-PROC).

AGRAVADO: VANER VITOR PEREIRA

ADVOGADO: MAURIDES DE ANDRADE PALIS

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

EMENTA: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL - CONTRATO DE COMPRA E VENDA ANTERIOR AO FALECIMENTO DA VENDEDORA – PAGAMENTO REALIZADO - DESNECESSIDADE DE INVENTÁRIO - PRESENÇA DE PROVA INEQUÍVOCA E DE VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Tendo em vista que a venda do imóvel foi realizada anteriormente ao falecimento da vendedora, havendo o contrato de compra e venda, e tendo o comprador efetuado o total pagamento, nada obsta que seja, por meio de alvará, autorizado o registro definitivo da escrituração do imóvel em nome do comprador. Dessa forma, o imposto sobre a transferência do bem não será o ITCMD, mas sim o ITBI, a ser recolhido quando da emissão das guias respectivas pelo registro de imóveis, o qual deverá onerar o adquirente, e não os sucessores do alienante. 2. Recurso conhecido e provido para determinar a expedição de Alvará Judicial autorizando o representante legal do espólio agravante, Sr. Antônio Carlos Garcia, a cumprir com a obrigação assumida em vida pela falecida, Srª. Laurinda Bernardes Garcia, no que tange a outorgar escritura pública de compra e venda, nos termos do contrato de compra e venda firmado com o Sr. Vaner Vitor Pereira, referente ao imóvel rural denominado parte do lote 03, do loteamento Fazenda Santo Antônio, gleba 06, 1ª etapa, do município de Cariri do Tocantins, com área de 762-2983 hectares, iguais, a 157,50 alqueires de 4,84 hectares, de matrícula nº M-283, livro 2-B, Registro Geral, fl.88, do Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cariri-TO. Decisão unânime.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, aos 24.08.2016, na 29ª Sessão Ordinária a 3ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, nos termos do voto da Relatora Desembargadora JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. Votaram acompanhando o voto da Exma. Sra. Relatora a Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL e a Juíza EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATARIO (em substituição a Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE). Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Exma. Sra. Dra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA, Procuradora de Justiça. Palmas/TO, 1º de setembro de 2016.

ATO ORDINATÓRIO – Nos termos do Art. 1º da Portaria 413/2011, Publicada no Diário da Justiça nº 2738 de 29.09.2011 C/C Portaria nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO nº 2612, de 23 de março de 2011, fica(m) Vossa(s) Senhora(s) intimada(s) a efetuar(em) seu(s) cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico e-Proc/TJTO, no prazo legal.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO nº 0010142-17.2015.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: ACÓRDÃO ANEXADO AO EVENTO 31 - AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS com PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0015277-68.2015.827.2729, DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DE PALMAS-TO

EMBARGANTE: L. P. D. A.

DEF.PÚBLICA: MARY DE FÁTIMA FERREIRA DE PAULA.

EMBARGADO: S. C. N.

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

EMBARGADO: K. C. N.

ADVOGADA(O): NÃO CONSTITUÍDA(O)

PROC.DE JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES NO ACÓRDÃO -REEXAME DA CAUSA – LIMITES DO RECURSO - MODIFICAÇÃO DO JULGADO – INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Os embargos de declaração constituem recurso que visa corrigir omissões, obscuridade ou efetiva contradição existente no acórdão, sendo incabíveis quando opostos com o intuito de rever a decisão anterior, reexaminando ponto sobre o qual já houve pronunciamento claro. A omissão é a preterição no comando estatal, indicando lacuna, deixando a sentença de dizer alguma coisa, ou porque olvidou-se em dizer, ou descuidou-se em dizer. No presente caso houve pronunciamento claro acerca do tema abordado. O julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes e possui liberdade de formar sua convicção, baseando-se em fundamentos próprios, não se obrigando a ficar adstrito aos argumentos esposados por elas e tampouco a dizer do não acatamento deste ou daquele embasamento. As alegações do embargante abrigam apenas irresignação contra a tese e os fundamentos constantes do voto e do acórdão aludido, ou seja, contra o mérito da decisão propriamente dito. Disso decorre o caráter infringente que pretendem atribuir ao presente recurso, buscando, por via oblíqua, o reexame da causa para alterar o julgado, cujo resultado lhe foi desfavorável, o que é de todo inviável no caso em espécie, ainda mais, quando busca inovar o pedido recursal.

ACÓRDÃO: Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator Desembargador MOURA FILHO. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. Ausência justificada do Desembargador MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, BEATRIZ REGINA LIMA DE MELLO. Palmas-TO, 09 de novembro de 2016. Desembargador MOURA FILHO, Relator.

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Pauta

PAUTA Nº 002/2016

Serão julgados pelo **Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios do Tocantins**, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, na 1ª Reunião Extraordinária de Julgamento, **aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis (22/11/2016), terça-feira, a partir das 10:00h**, ou em reuniões posteriores, os seguintes feitos:

FEITOS A SEREM JULGADOS:

01) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001502-42.2012.827.0000 (antigo PRC-1706/06)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE(S): PAULO ROBERTO KLIEMANN E OUTROS

ADVOGADO(S): CORIOLANO SANTOS MARINHO, RUBENS DARIO LIMA CÂMARA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

02) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001510-19.2012.827.0000 (antigo PRC-1730/07)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: MATHEUS COSTA GUIDI

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001701-64.2012.827.0000 (antigo PRA-1601/08)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0009.2536-5

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO(S): JÚLIO AIRES RODRIGUES E CÉLIO ALVES DE MOURA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

04) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001702-49.2012.827.0000 (antigo PRC-1737/08)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE(S): JONAS DEMITO E JEREMIAS DEMITO

ADVOGADO: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

05) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001711-11.2012.827.0000 (antigo PRC-1742/08)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: BELARMINO PRADO DE SOUSA

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

06) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001763-07.2012.827.0000 (antigo PRA-1629/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0005.3389-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

07) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001764-89.2012.827.0000 (antigo PRA-1630/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7487-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

08) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001779-58.2012.827.0000 (antigo PRA-1631/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0005.3390-9

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

09) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001780-43.2012.827.0000 (antigo PRA-1632/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7490-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTES: JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA E HÉLIO FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS FILHO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

10) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001786-50.2012.827.0000 (antigo PRA-1633/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.1541-5

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

11) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001794-27.2012.827.0000 (antigo PRC-1750/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6505-4

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ADRIANA TELES GUIMARÃES

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

12) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001795-12.2012.827.0000 (antigo PRA-1635/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.1542-3

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

13) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001806-41.2012.827.0000 (antigo PRC-1753/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6506-2

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ALTAMIRO ROCHA JUNQUEIRA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

14) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001808-11.2012.827.0000 (antigo PRA-1636/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.7488-8

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

15) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001809-93.2012.827.0000 (antigo PRA-1639/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0007.1543-1

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

16) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001810-78.2012.827.0000 (antigo PRC-1757/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2007.0000.6504-6

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: GIRLAINE GUIMARÃES LIMA

ADVOGADO(A): VIVIANE RAQUEL DA SILVA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

17) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001829-84.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1761/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1934-0

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO(S): JÚLIO AIRES RODRIGUES E CÉLIO ALVES DE MOURA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

18) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001832-39.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1762/09)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2007.0003.1935-8

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS/TO.

REQUERENTE: JÚLIO AIRES RODRIGUES

ADVOGADO(S): JÚLIO AIRES RODRIGUES E CÉLIO ALVES DE MOURA

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

19) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001917-25.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1826/11)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ARLINDO CELESTINO BRAUM FUCINA

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

20) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001920-77.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1827/11)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: ESPÓLIO DE LUIZ DOMINGOS DUARTE REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE LAURA FERNANDES DUARTE

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

21) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001923-32.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1828/11)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: CELSO VARGAS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

22) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001928-54.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1829/11)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

23) PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5001930-24.2012.827.0000 (antigo PRECAT-1830/11)

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS-TO.

REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 627/98 E EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2008.0010.6743-1 (3284/08)

REQUISITANTE: JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO.

REQUERENTE: JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ADVOGADO(A): JOÃO BATISTA MARQUES BARCELOS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

24) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5010194-93.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA nº 5002215-51.2011.827.0000

REQUISITANTE: DIRETORIA JUDICIÁRIA

REQUERENTES: IVO RODRIGUES FERNANDES e CORIOLANO SANTOS MARINHO

ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA e OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO (Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO – TJ/TO)

25) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 0009477-98.2015.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 5002801-88.2011.827.0000

REQUISITANTE: DIRETORIA JUDICIÁRIA

REQUERENTE: VICTOR HUGO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA

ADVOGADOS: RUBENS DARIO LIMA CAMARA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz de Direito NELSON COELHO FILHO (Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO – TJ/TO)

26) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 0015719-10.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 5000498-88.2008.827.2722

REQUISITANTE: 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI/TO

REQUERENTE: DEVALDE DE FÁTIMA AQUINO CAVALCANTE

ADVOGADA: VENANCIA GOMES NETA FIGUEREDO

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR(A): Juiz Federal GABRIEL BRUM TEIXEIRA (Diretor do Foro de Palmas/TO – TRF/1)

27) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 30/2002 (SEI-TJTO nº 16.0.000024594-5)

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0177900-96.1997.5.10.0801
REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES NETO
ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

28) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 61/2002 (SEI-TJTO nº 16.0.000024594-5)

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0194700-05.1997.5.10.0801
REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: FRANCISO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

29) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 307/2002 (SEI-TJTO nº 16.0.000024594-5)

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0177800-44.1997.5.10.0801
REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: IMAS PAULA SOUZA
ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
RELATOR(A): Juiz de Direito FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS E SECRETARIA DO COMITÊ GESTOR do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 2016.

Intimação às Partes

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DA DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL (POR SORTEIO)

REALIZADA NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016
PRESIDENTE O EXMO. SR. DES. RONALDO EURÍPEDES
PRESENTE(S) À SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO E AMANDA SANTA CRUZ MELO
SECRETARIA DO COMITÊ GESTOR E DE PRECATÓRIOS: AMANDA SANTA CRUZ MELO

ÀS 14:55H, FORAM DISTRIBUÍDOS, MANUALMENTE, MEDIANTE SORTEIO, OS SEGUINTE FEITOS:

01) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 30/2002

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0177900-96.1997.5.10.0801
REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: JOÃO GONÇALVES NETO
ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
RELATOR(A): Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

02) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 61/2002

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO
REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0194700-05.1997.5.10.0801
REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.
REQUERENTE: FRANCISO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO
RELATOR(A): Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

03) PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 307/2002

ORIGEM: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

REFERENTE: AÇÃO ORIGINÁRIA nº 0177800-44.1997.5.10.0801

REQUISITANTE: VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO.

REQUERENTE: IMAS PAULA SOUZA

ADVOGADO: AIRTON ALOÍSIO SCHUTZ

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL/TO

RELATOR(A): Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Palmas/TO – TRT/10ª REGIÃO)

PALMAS, 14 DE NOVEMBRO DE 2016.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR JUDICIÁRIO**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**
ALVORADA
1ª Escrivania Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

CARTA PRECATÓRIA Nº: 0001540-45.2016.827.2702

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: EDUARDO LUCAS DOS REIS E OUTROS

ADVOGADA: DRA. LUCIANA BERNARDELLI – OAB/MG 070790

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA: Intimo de que foi designado o dia 24 de novembro de 2016, às 16:00 horas, na sala de audiências do Fórum local, audiência de inquirição da testemunha DOMINGOS de tal, no feito supra.

ANANÁS
1ª Escrivania Cível**SENTENÇA****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****AUTOS DE Nº 0000854-50.2016.827.2703**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADV: MARILI DA LUZ RIBEIRO TABORDA TO4764A

REQUERIDO: ALCINEI LOPES COELHO

PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DA SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO EM EPIGRAFE A SEGUIR TRANSCRITO Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes e resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, "b" do CPC/2015. Custas processuais pelos requeridos. Sem condenação em honorários advocatícios. Expeça-se alvará de levantamento em favor do autor. Transitada em julgado, pagas as custas processuais e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 11 de novembro de 2016. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito.

ARAGUATINS
Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**O Doutor JOSÉ ARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Negatória Paternidade c/c Cancelamento de Registro, processo nº 0000619-71.2016.827.2707 e Chave nº 207439136216, tendo como requerente Natal Sousa Pinheiro e requeridos: Marilene da Conceição Souza, VALDENIR Soares e sua mulher Rita Gomes Soares, e ai sendo **CITEM-SE** os

requeridos: **MARILENE DA CONCEIÇÃO SOUSA, VALDENIR SOARES** e sua esposa **RITA GOMES SOARES**, brasileiros, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (14/11/2016).Eu,(Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0000682-52.2014.827.2712

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

Advogado: Dr. Brenon Alves Nascimento Sousa - OAB/TO5626

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS NASCIMENTO

Advogado: Dr. Valdemar de Brito – OAB/MA 4.964

DESPACHO: Tudo conforme parte do respeitável despacho transcrito: “Conforme petição lançada ao evento 43, o autor manifesta interesse na realização de audiência de conciliação. Assim, designo Audiência de conciliação para o dia 01/12/2016, às 08h:30min. Intimem-se as partes. Axixá do Tocantins-TO, data do protocolo eletrônico. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO. Juiz de Direito.”

COLINAS

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 0000998-91.2016.827.2713

Ação: Interdição

Requerente: Elizabete Lima Nunes Brandão

Advogado: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO n.1753

Requerida: Maria Luiza Lima dos Santos

Interditado: João Batista Nunes dos Santos

SENTENÇA: “Ante o exposto e o mais que dos autos consta, DEFIRO o pedido inicial para, calcado no artigo 1.764, do Código Civil, concedendo à Sra. ELIZABETE LIMA NUNES BRANDÃO a curatela, em substituição à curadora anterior MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS, a quem compete de ora em diante exercer a curatela na forma do artigo 4º, inciso III, e artigo 1.767, inciso I, do Código Civil, mediante compromisso, para exercer o encargo de curador de JOÃO BATISTA NUNES DOS SANTOS; por força desta decisão, declaro extinto o feito calcado no artigo 487, inciso I do CPC, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil competente e publique-se no Diário da Justiça e na plataforma de editais do CNJ. Oficie-se ao TRE encaminhando-se cópia desta sentença, para os fins do artigo 15, inciso I, da Constituição Federal. P. R. I. Colinas do Tocantins, 12 de Setembro de 2016, às 2:32:13 horas. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou dele tiver conhecimento, expedido na Ação Penal de Competência do Júri nº 0000379-61.2016.827.2714, vítima RAILDO DIAS DA SILVA, denunciado SEBASTIÃO PEREIRA AGUIAR, que pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMAR o Denunciado SEBASTIÃO PEREIRA AGUIAR, de nacionalidade Brasileira, Casado, Lavrador, nascido aos 01/12/1967, natural de Araguacema/TO, filho de Raimundo Nonato Marques de Aguiar e de Luzia Pereira Aguiar, residente e domiciliado na Rua Pará, 1170 - Centro - 77695000 - Goianorte - TO, estando, atualmente, em local incerto e não sabido, para constituir novo advogado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de lhe ser nomeado um Defensor Público, caso permaneça em silêncio. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 11 de novembro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do

presente edital no Placard do Fórum local. Sede do Juízo: Fórum Antônio Pesconi, Rua 7, 600 - Centro - 77725000 - Colméia - TO - Telefone (63) 3457.1361.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DR. RICARDO GAGLIARDI, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença Condenatória vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Denunciado CLEITON BARROS DA COSTA NUNES, de nacionalidade Brasileira, Casado, Padeiro, nascido aos 10/09/1987, natural de Tocantinópolis/TO, filho de Adão Inácio da Costa e de Lucilene Barros, Carteira de Identidade nº 1.130.407-SSP/TO, CPF nº 025.510.321-21, residente e domiciliado na Av. Santos Dumont, 315 - Centro - 77725000 - Colméia - TO, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença condenatória proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Sumário nº 5000416-08.2013.827.2714, Código Assunto: 3633 Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, julgo procedente a pretensão estatal, para condenar os réus GASPARINO CAMARGO DA SILVA, SINÉSIO PEREIRA GUIMARÃES e CLEITON BARROS DA COSTA NUNES, nas penas de 02 anos de reclusão e multa de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), cada um, por terem praticado o crime previsto no art. 14, da Lei 10.826/2003. Em face da qualidade da pena prevista para o tipo penal ser de reclusão, da quantidade da pena aplicada e das circunstâncias judiciais favoráveis, aplico o regime inicial para o cumprimento da pena aberto. Cabe substituição para pena restritiva de direito. Presentes os requisitos. Fixo a pena de pagamento de pena pecuniária no valor de 03 salários mínimos, atualmente no valor de R\$2.640,00, a ser destinada a conta judicial especial para posterior destino a entidades públicas com fins sociais. Aplico ainda a medida de interdição de direitos, não podendo frequentar bares e outros locais congêneres e nem andar ingerindo bebidas alcoólicas em via pública, devendo comparecer no Fórum a cada dois meses, entre o dia 1º e 10 de cada mês em dias e horários forenses úteis, para informar o local de moradia e de trabalho, pelo prazo da pena de 02 anos. Poderá ainda ser aplicada medida de caráter e efeito positivo durante a audiência admonitória. Não é possível, em virtude de sua subsidiariedade, a suspensão condicional da pena. Concedo-lhes apelo em liberdade, na forma da lei processual e jurisprudência da Excelsa Corte, salvo se por outro motivo estiver preso. Com o trânsito em julgado: 1) Determino a suspensão dos direitos políticos do réu, conforme art. 15, III, da Constituição; 2) Lance-se o nome dos réus no rol dos culpados; 3) Proceda-se a elaboração da guia de execução de pena alternativas dos réus; 4) Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública e órgãos de segurança de Colméia e Pequizeiro para conheçam da decisão; 6) Oficie-se para o Batalhão do Exército em Palmas, com o fim de encaminhamento, destruição ou doação da arma de fogo e munições apreendidas, na forma do art. 25 da L. 10.826. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia/TO, 29 de setembro de 2016 (Data do sistema e-Proc, Evento 74), DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colméia, Estado do Tocantins, aos 11 de novembro de 2016. Eu, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 0001586-92.2016.827.2715

PEDIDO: PROCEDIMENTO COMUM

REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dr. James Leonardo Parente de Ávila OAB/MT 5.367 e Dr. Paulo Rogério de Oliveira OAB/TO 7.074

REQUERIDO: VALTER ALVES RIBEIRO

INTIMAÇÃO: dos advogados da parte requerente supracitada da Certidão do Oficial de Justiça no evento 07(CERT2) do referido autos a seguir transcrita: "CERTIDÃO – Certifico que, o atual mandado está sendo devolvido à origem, para que aparte autora providencie as condições necessárias ao custeio com despesas com locomoção. Certifico ainda que, para citação e intimação do requerido VALTER ALVES RIBEIRO, será necessário percorrer aproximadamente 59 Km, ida e volta 118Km, ao custo de R\$ 2,37(dois reais e trinta sete centavos),por quilometro percorrido, somando um total de R\$ 279,66(duzentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Certifico finalmente que, o endereço do requerido mencionado na petição inicial é insuficiente, prejudicando assim o cumprimento do presente mandado. Cristalândia-TO, 10 de novembro de 2016 – Wilmonds Ferreira Marinho – Oficial de Justiça" **INTIMANDO-O ainda de que o processo é eletrônico e que o acesso deve ser via site do Tribunal de Justiça <http://eproc.tjto.jus.br/> e que deverá providenciar o cadastro junto ao sistema E-proc, para posteriores intimações.**

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc...FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo tramita os autos de nº 5000118-38.2012.827.2718, Ação de Arrolamento Sumário, ajuizada por Gentil Pereira Barros, em face Luzia Pereira Barros e José Luiz Pereira Barros, residindo em lugar incerto e não sabido, ficando por isso, intimados da Decisão do teor seguinte: "...Citem-se os herdeiros para, no prazo de 15 (quinze) dias, se habilitarem nos autos ou apresentarem contestação, sob pena de revelia e presunção dos fatos alegados nas primeiras declarações, bem como dispensa de intimações em relação a atos processuais futuros. Citem-se eventuais interessados via edital com prazo de 60 (sessenta) dias para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da citação do despacho que apreciar o pedido liminar. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 16 de novembro de 2016. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis. (16/11/2016). Eu, Servidor de Secretaria (Valéria S. G. Medeiros Góis), o digitei e conferi. Fabiano Ribeiro- Juiz de Direito. CERTIDÃO CERTIFICO que afixei cópiado presente edital no Placar do Fórum, dou fé. Filadélfia, 16/11/2016. Fabiano Ribeiro. Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS: 0001703-45.2014.827.2718

Ação: Outros procedimentos de jurisdição voluntária

Requerente DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM

Advogado: Dr. RAPHAEL SILVA DE AMORIM AGU2253116

Requerido: PLATINUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA FAZ SABER aos que o presente Edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, INTIMA-SE, PLATINUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 16.900.296/0001-37, localizada na AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, N. 467, CONJ. 06 – BAIRRO MONTE SERRAT, CEP 06717210, COTIA/SP, para os termos de Ação de Outros procedimentos de jurisdição voluntária nº 0001703-45.2014.827.2718, tendo como partes o autor DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL-DNPM e réu PLATINUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, dos atos e termos da presente ação, tudo de conformidade com a sentença seguinte: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 485, IV, § 3º, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se a titular da autorização da pesquisa por edital. Cientifique-se o DNPM acerca da presente sentença. Após a preclusão do prazo recursal, proceda-se baixa. Expeça-se edital para intimação da representante legal, por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário. Cumpra-se. Filadélfia, 09 de novembro de 2016. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (09.11.2016) Eu, Claudio Bezerra Moraes, Ass. p/ordem do MM. Juiz de Direito o digitei e conferi.

GOIATINS
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Exmo Sr. Dr. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins/TO, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimentos tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos das Ações de Usucapião registradas sob os nsº 5000890-58.2013.827.2720, 5000891-43.2013.827.2720 e 5000892-28.2013.827.2720 (e-proc), na qual figura como requerido as figuras MILTON ANGELO DE ARAÚJO, brasileiro, comerciante, portador do RG: 11.127.808 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: 068.669.168-79, ANA LYDIA DE OLIVEIRA SANTOS, brasileira, comerciante, portadora do RG: 8.750.069, SSP/SP, e inscrita no CPF/MF: 137.665.188-28, ADEMIR BINOTTI, brasileiro, comerciante, portador do RG: 6.012.034776.573, SSP/ SP, e inscrito no CPF/MF: 592.171.548-49, EGIDIO FELIPIM DE GODOY, brasileiro, industrial, portador do RG: 10.477.263, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: 016.288.048-07, MILTON SHUNYTI KURUDA, brasileiro, comerciante, portador do RG: 5.352.621, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: 829.329.138-91, LAERTE PEREIRA DO NASCIMENTO, brasileiro, comerciante, portador do RG: 5.497.139, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: 120.093.938-72, ANTONIO OLIANI, brasileiro, comerciante, portador do RG: 4.962.111, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: 270.213.868-34, VANDERLEI URBANO DA CUNHA, brasileiro, industrial, portador do RG: 13.552.076-3, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF: 302.394.908-35 e sua esposa ESTELA BEATRIZ ZANESCO URBANO DA CUNHA, SEBASTIÃO PRETO DE GODOYN, brasileiro, comerciante, portador do RG: 7.242.130, SSP/SP e inscrito no CPF/MF: 073.718.298-91 e sua esposa

ROSA DE OLIVEIRA GODOY, OASIS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 102.881.225/0001-20, MARCO AURELIO LIMA LEITE, brasileiro, agrimensor, portador do RG: 389.332, SSP/GO, e inscrito no CPF: 159.870.781-72 e DAVI ZALTRON, brasileiro, agricultor, portador do RG: 2166927-6828809, SSP/GO, e inscrito no CPF: 359.861.661-91, e, por meio deste INTIMAR os requeridos acima identificados, para comparecerem perante este Juízo da Comarca de Goiatins – TO à audiência de Saneamento e Organização do Processo, designada para o dia 01.12.2016 às 09h. “Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (14.11.2016). Eu, _____, esc. que digitei e dato – Juiz de Direito. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, às 15:21:02, na data de 14.11.2016.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL

O Doutor FÁBIO COSTA GONZAGA, Juiz Da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos os que o presente Edital com prazo de **15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que o Ministério Público Estadual, como Autor, move contra **JOSIMAR DIAS MOURA**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 22.09.1965, natural de Goiatins/TO, filho de José S. de Moura e de Maria das Neves A. Dias; **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **FICA INTIMANDO a comparecer** perante este Juízo, no Edifício do Fórum, nesta cidade, no **dia 06 de Dezembro de 2016**, às **16h30mins**, para a audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra mencionados. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Eu, Jaqueline Yamane, Escrivã Criminal em substituição, digitei a presente, e a conferi, e **certifico a autenticidade da assinatura do Meritíssimo Juiz abaixo.**

PALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 212/2016

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO/OFÍCIO nº 1635/2016-PRESIDÊNCIA/ASPRE, do processo administrativo SEI nº 160000028407-0;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 207/2016, no tocante ao magistrado que cumprirá o plantão do período de 11 a 18/11/2016, ou seja, somente o Juiz Manoel de Faria Reis Neto, atualmente respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca, cumprirá o plantão no período mencionado acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

PORTARIA Nº 207/2016

A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO**, Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...

CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;

CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerrará às 18 horas da sexta-feira seguinte.

RESOLVE:

Art. 1º alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **11/11/2016 a partir das 18horas até dia 15/11/2016, às 18horas** será cumprido pelo Juiz **Jordan Jardim**, atualmente respondendo pelo Juizado

Especial Cível e Criminal da Região Norte, no período de **15/11/2016, das 18 horas até 17/11/2016, às 18 horas**, será o Juiz Manoel Faria Neto, atualmente respondendo pela 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta Comarca e no período de **17/11/2016, das 18 horas até 18/11/2016, às 18 horas**, será cumprido pelo Juiz Jordan Jardim, ficando a servidora **Raquel Mendes Arantes** e o Oficial de Justiça **José Carlos Pereira**, no período integral.

Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.

Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subsequente, com superveniente compensação.

Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.

Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito em substituição automática da 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **SAULO TERRA**, brasileiro, casado, motorista, 41 anos, RG 247.079 SSP/TO e CPF 410.593.872-04, filho de pai não declarado e de Elice Terra, nascido aos 27/01/1973, na cidade de Belém – PA, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0007390-67.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma, segue transcrito: “[...] Posto isso, julgo **PROCEDENTE**, a pretensão punitiva estatal vazada na peça de começo acusatória para **CONDENAR** o imputado **SAULO TERRA**, suficientemente qualificado nos autos em epígrafe, como incurso nas reprimendas do artigo 146, caput, do Código Penal. [...] Por este motivo torno definitiva a pena fixada na primeira etapa desde sistema trifásico, qual seja a de 03 (três) meses de detenção. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos, fixo como regime de pena inicial o aberto (artigo 33, § 2º, c, CP). Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são parcialmente favoráveis, fico a pena de multa em 20 (vinte) dias-multa, ao valor unitário de 1/20 (um vigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, tendo em vista as parcas condições financeiras do acusado. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito, considerando que o acusado não preenche os requisitos que autorizam a substituição. Em razão de ter o acusado sido libertado durante o processo pela ausência dos requisitos de decretação da prisão preventiva, concedo-lhe o direito de recorrer em liberdade, não havendo nos autos novas circunstâncias que alterem o quadro fático existente à época da soltura, mantendo-se intacta a cláusula *rebus sic stantibus*. Cumpra-se. Palmas - TO, 11 de novembro de 2016. **MANOEL DE FARIA REIS NETO**- Juiz de Direito. Palmas, 14 de novembro de 2016. Eu, Joyce Silveira Martins, técnica judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

AUTOS Nº 0016519-96.2014.827.2729

ACUSADO: LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS

FINALIDADE: O juiz de Direito **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, em substituição automática na 2ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, 44 anos, filho de pai não declarado e de Maurina Francisca dos Santos, nascido aos 06/06/1970, na cidade de Milagres – BA, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 0016519-96.2014.827.2729**, cujo resumo da mesma segue transcrito: “[...] **EX POSITIS**, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia coligida no evento 01, para **CONDENAR** o acusado **LUÍS ANTÔNIO DOS SANTOS**, já qualificado, na descrição típica do **Art. 155, caput, do CP**, a uma reprimenda de **01 (um) ano de reclusão**, substituída por 01 (uma) restritiva de direito, consistente em prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução, mais pena de multa de **10 (dez) dias-multa**, no valor de um trigésimo do salário mínimo cada dia multa. **CONDENO**, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 804, do Código de Processo Penal, ressalvada a aplicação do disposto no art. 12 da Lei nº 1060/50. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, vez que aparentemente é primário (não consta certidão de antecedentes nos autos) e, ainda a vista da pena a que

será submetido. [...] Palmas/TO, 25.10.2016. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito." Palmas, 14.11.2016. Eu, Jocyléia Santos Falcão Martins, mat. 238641, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº: 5004908-95.2013.827.2729

Ação: TERMO CIRCUNSTACIADO DE OCORRÊNCIA

Autor dos Fatos: FELIPE MIERES

FINALIDADE: INTIMA o Autor dos fatos: FELIPE MIERES, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Santo Ângelo – RS, nascido aos 05/01/1992, filho de Terezinha de Fátima Mieres, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença de folha no evento 63. Sentença que extingui a punibilidade, a partir de seu dispositivo: "...III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento nos artigos 30 da Lei nº 11.343/06, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura) do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato FELIPE MIERES, considerando a prescrição da pretensão punitiva relativamente ao delito do artigo 28 DA LEI Nº 11.343/06. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Informe-se o juízo de origem. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas(TO), 24 de junho de 2014. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº: 5004911-50.2013.827.2729

Ação: TERMO CIRCUNSTACIADO DE OCORRÊNCIA

Autor dos Fatos: FELIPE MIERES

FINALIDADE: INTIMA o Autor dos fatos: FELIPE MIERES, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Santo Ângelo – RS, nascido aos 05/01/1992, filho de Terezinha de Fátima Mieres, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença de folha no evento 63. Sentença que extingui a punibilidade, a partir de seu dispositivo: "...III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento nos artigos 30 da Lei nº 11.343/06, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura) do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato FELIPE MIERES, considerando a prescrição da pretensão punitiva relativamente ao delito do artigo 28 DA LEI Nº 11.343/06. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Informe-se o juízo de origem. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas(TO), 13 de julho de 2015. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no placar do Fórum local.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

AUTOS Nº: 5008385-29.2013.827.2729

Ação: TERMO CIRCUNSTACIADO DE OCORRÊNCIA

Autor dos Fatos: JOSEVALDO PEREIRA DA SILVA

FINALIDADE: INTIMA o Autor dos fatos: JOSEVALDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Rio Sono – TO, nascido aos 19/10/1982, filho de Generosa Pereira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença de folha no evento 48. Sentença que extingui a punibilidade, a partir de seu dispositivo: "...III – DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento nos artigos 30 da Lei nº 11.343/06, combinados com os artigos 107, IV (primeira figura) do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato JOSEVALDO PEREIRA DA SILVA, considerando a prescrição da pretensão punitiva relativamente ao delito do artigo 28 DA LEI Nº 11.343/06. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Informe-se o juízo de origem. Após o trânsito em julgado e as devidas baixas, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Palmas(TO), 24 de junho de 2014. Rodrigo da S. Perez – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos, ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no placar do Fórum local.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º: 5008178-98.2011.827.2729

Ação: Interdição

Requerente: BARBARA MARIA VELOSO OLIVEIRA DOS SANTOS

Requerido(a): ADEMAR VELOSO DE OLIVEIRA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital

virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de ADEMAR VELOSO DE OLIVEIRA, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: "SENTENÇA.., "Isso posto, acolho o parecer do Ministério Público e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de Ademar Veloso de Oliveira e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (Artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do NCPC/2015; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigo 1.775, § 3º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Novo Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de Bárbara Maria Veloso Oliveira dos Santos, que deverá prestar contas de sua administração em Juízo anualmente, apresentando o balanço do respectivo ano (artigo 84, § 4º. da Lei 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência), não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Sem honorários. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade resta suspensa por força da assistência judiciária que ora defiro. Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela Definitivo, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 11/11/2016. Eu, Reginaldo Dias Alves, Técnico Judiciário, digitei. NELSON COELHO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO, subscreve.

Autos n.º: 0033789-65.2016.827.2729

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) NELSON COELHO FILHO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Divórcio Litigioso n.º 0033789-65.2016.827.2729, que FRANCISCA RITA PEREIRA DE ARAUJO move(m) em face de FRANCISCO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, nascido no dia 28 de abril de 1976, natural de Colinas/MA, filho de João Pereira da Silva e Rita Lopes da Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 11/11/2016. NELSON COELHO FILHO, JUIZ(A) DE DIREITO.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 0035618-81.2016.827.2729 – PROCEDIMENTO COMUM

Requerente: FLÁVIA VINHAL OLIVEIRA

Adv.: ARTHUR FRANCO CARVALHO – OAB/MG 140.268

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE – PROC. GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **0035618-81.2016.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO, art. 2º da Lei 11.419/2006."

DESPACHO: "(...) Determino, ainda, a intimação do causídico para providenciar o cadastramento junto ao Sistema e-Proc. (...). (As) Silvana Maria Parfieniuk – Juíza de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 0039547-59.2015.827.2729 Chave: 927750925615

Requerente: JOSE JOAQUIM DA SILVA LIMA

Advogado(a): Leandro Freire de Souza – AOB/TO 6311

Requerido(a): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº 221.386; Elísia Helena de Melo Martini -OAB/ RN 1853 – OAB /PB 1853 – A - OAB/PE 1183 – A.

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pleito autoral, para declarar nulas as cláusulas contratuais referentes às tarifas/taxas de "serviço de correspondente" e "inserção de gravame" e considerar excessivo o valor cobrado a título de "tarifa de cadastro", condenando a parte ré ao ressarcimento dos respectivos valores, na modalidade simples, totalizando R\$ 1.199,10 (mil cento e noventa e nove reais e dez centavos) a ser submetido a correção monetária a partir da contratação (cobrança) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a contar da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2016. Rubem Ribeiro de Carvalho - Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº 221.386; Elísia Helena de Melo Martini -OAB/ RN 1853 – OAB /PB 1853 – A - OAB/PE 1183 – A**, intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 14 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0036973-63.2015.827.2729 Chave: 970347274915

Requerente: FERNANDO OLIVEIRA

Advogado: Rone Von Pinto da Silva – OAB/TO 5593

Requerido: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO MARANHÃO - CAEMA .

Advogado: Edvaldo Costa Barreto Júnior – OAB/MA 15.607-A

SENTENÇA: "(...) Por todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido autoral para determinar a baixa definitiva do débito objeto da ação (descrito acima) e condenar a parte ré ao pagamento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de compensação por dano moral, a ser submetido a correção monetária do presente arbitramento e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação. Por fim, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos moldes alinhavados pelo artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais e honorários advocatícios (artigo 55 da Lei n.º 9.099/95). Requerendo a parte interessada o cumprimento de sentença mediante observação dos requisitos do art. 524 do CPC, intime-se a parte adversa para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da condenação, sob pena da multa prevista no art. 523 do CPC (Enunciado n.º 15 das Turmas Recursais do Tocantins), bem como quite as custas judiciais caso tenha sido condenado em sede recursal (e não recolhido anteriormente). Não efetuado o pagamento, se a parte autora for assistida por advogado particular deverá ser intimada para apresentar novo memorial de cálculo com a inclusão da multa de 10%, a teor do mencionado art. 524 do CPC, não incidindo os honorários advocatícios previstos no art. 523, §1º, do CPC, por haver isenção de tal verba em 1º grau de jurisdição, consoante art. 55 da Lei 9.099/95. Não havendo referida assistência ou sendo prestada pela Defensoria Pública, encaminhe-se à contadoria para atualização do débito, também com a inclusão da multa. Ocorrendo o depósito espontâneo da quantia, expeça-se o competente alvará judicial. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2016. Rubem Ribeiro de Carvalho Juiz de Direito"

INTIMAÇÃO: Fica intimado através desta, o advogado da requerida **Edvaldo Costa Barreto Júnior – OAB/MA 15.607-A**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 14 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0017530-29.2015.827.2729 Chave: 224829446715

Requerente: RAIMUNDO NONATO MARTINS VIEIRA

Advogado(a): Hilton Peixoto Teixeira Filho - OAB/TO 4568

Requerido(a): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogados: Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº 221.386; Elísia Helena de Melo Martini -OAB/ RN 1853 – OAB /PB 1853 – A - OAB/PE 1183 – A.

DECISÃO: "A causa de pedir refere-se à cobrança de serviços em contratos bancários. A matéria encontra-se afeta ao rito dos recursos repetitivos no Superior Tribunal de Justiça, conforme autos paradigmas no REsp 1.578.526/SP, feito em que foi

determinado o sobrestamento de todas as ações que versam sobre a cobrança dos serviços de registro de contrato, avaliação de bem e serviços de terceiros, hipótese do caso concreto. Assim, determino a suspensão do presente feito, até ulterior deliberação do STJ. Cancele-se eventual audiência designada. Dê-se ciência às partes. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2016. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito”.

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, ficam os Causídicos: **Henrique José Parada Simão - OAB/SP nº 221.386; Elísia Helena de Melo Martini -OAB/ RN 1853 – OAB /PB 1853 – A - OAB/PE 1183 – A ,** intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizarem seus cadastros junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 14 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

Autos: 0017032-93.2016.827.2729 Chave: 171500862116

Requerente: HELENA DORUTEU DA SILVA

Advogado: Washington Gabriel Pires – OAB/TO 5149

Requerido(a): AVISTA S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO

Advogado: Alexandre Fonseca de Mello – OAB/SP 222.219

DESPACHO: “O juízo de admissibilidade do recuso nominado, como já decidido pela Turma de Uniformização de Jurisprudência deste Estado, deve ser feito pelas Turmas Recursais. No caso, porém, ao invés de protocolocar o recurso, o réu pleiteou a devolução do prazo sob o fundamento da não juntada dos cálculos do recurso, o que já ocorreu no evento n. 26. De acordo com a Lei n. 9099/95, o recorrente tem o prazo de 10 dias para interpor o recurso e ainda 48 horas após para comprovar o recolhimento do preparo. A parte não adotou quaisquer destas providências e agora não pode ser beneficiada por sua inércia. Por fim, o Enunciado n. 13 das Turmas Recursais dispõe que “é de 48 horas o prazo para comprovação nos autos do preparo recursal, que inclui custas do processo no juizado especial, custas do recurso e taxa judiciária, competindo à parte velar pelo correto recolhimento, devendo ser prorrogado para a primeira hora do primeiro dia útil subsequente quando o termo final ocorrer em feriado ou final de semana.” Dessa forma, certifique a secretaria eventual transcurso do prazo recursal e após intime-se o autor para que em 5 dias se manifeste nos autos. Em caso silêncio, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de novembro de 2016. Juiz Rubem Ribeiro de Carvalho”

INTIMAÇÃO: Em virtude da implantação do sistema eletrônico de processos e-Proc, fica o Causídico: **Dr. Alexandre Fonseca de Mello – OAB/SP 222.219**, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar seu cadastro junto ao sistema retro mencionado, conforme regulamento instituído pela Portaria 116 de 2011, com fito de receber as intimações do processo acima descrito, vez que foi pedido exclusividade das notificações. Palmas, 14 de novembro de 2016. Sebastião Rodrigues Tavares – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - (Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo: nº 5000649-22.2011.827.2731; Chave do Processo: 610555012814; Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 14.321,41; Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; Procurador / Exeqüente: Dr(a). Mariana Sena Vieira Paupério Pereira – PFNTO; Executado(s): Empresa: SALVINA GONÇALVES RODRIGUES e a pessoa física - SALVINA GONÇALVES RODRIGUES. CITANDO(S): 1º) - Empresa: SALVINA GONÇALVES RODRIGUES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.022.215/0001-64, na pessoa de sua sócia e executada – Salvina Gonçalves Rodrigues. 2º) – E a própria pessoa física natural/sócia da empresa, a Executada / devedora: SALVINA GONÇALVES RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 477.192.221-72, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR a empresa executada: SALVINA GONÇALVES RODRIGUES e sua sócia: Salvina Gonçalves Rodrigues, aos Termos da Ação Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; para no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR(EM), o principal de R\$ 14.321,41 (quatorze mil, trezentos e vinte um reais e quarenta e um centavos), e cominações legais, inscrita na Certidão da Dívida Ativa – CDA, constante na petição inicial ou, oferecer bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES-Titular da 1ª Vara Cível.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) - Prazo: 30 (trinta) dias. **ORIGEM: Processo: nº 5002577-71.2012.827.2731; Chave do Processo: 426507076215; Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa;** R\$ 128.073,93; **Exeqüente:** Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM; **Advogados Exeqüentes:** Dr. Marcelo Spindola Madeira Campos – AGU 2252469; **Executados:** Empresa – CONSTRUTORA E MINERADORA MAMURU LTDA ME. **CITANDO(S): Empresa –**

CONSTRUTORA E MINERADORA MAMURU LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 10.475.599/0001-73, na pessoa de seu sócio/representante legal da empresa, atualmente com sede/endereços em lugares incertos e desconhecidos. **OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR** a empresa executada acima, na pessoa do seu representante legal, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeçúente: Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR(EM) o principal de **R\$ 128.073,93 (cento e vinte e oito mil, setenta e três reais e noventa e três centavos)**, e cominações legais, **inscrita nas Certidões da Dívida Ativa – CDA, constantes na petição inicial**, ou, oferecer(em) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos nove (09) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2.016). Eu, Marilene Rodrigues Marinho, o digitei. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos: 0006457-20.2016.827.2731 – Divórcio Litigioso

Requerente: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Requerido: CILIONETE LOPES DA SILVA RIBEIRO

CITAR : CILIONETE LOPES DA SILVA RIBEIRO, brasileira, casada, profissão desconhecida, portadora do RG- 313707 SSP/TO, e do CPF nº 959.162.371-20, nascida aos 30/07/1980, filha de Ione da Silva Lopes e Miguel Arcângelo Lopes, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis, nos termos do despacho abaixo transcrito; **DESPACHO (ev. 04):**” Defiro a justiça gratuita. Considerando que a Requerida encontra-se em local incerto e não sabido, bem como a ausência de interesse de incapaz e a inexistência de patrimônio e/ou dívidas a serem partilhados, conforme alegado inicialmente pela parte Autora, deixo de designar a audiência de mediação e conciliação prevista pelo artigo 695 do NCPD, por entendê-la inviável e desnecessária no presente momento. CITE-SE a requerida POR EDITAL para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias. Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio um dos Defensores que atuam junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Havendo contestação espontânea, intemem-se as partes para manifestarem o interesse em transigir, no prazo de 05 (cinco) dias. Somente se ambas manifestarem o interesse é que será designada a audiência de conciliação. Não havendo interesse de ambas as partes em transigir, intemem-se as partes para, no prazo de dez dias e caso queiram, dizerem se possuem interesse em produzir provas, especificando-as. Em havendo interesse na produção de prova testemunhal, designe o Cartório data e horário para realização de audiência de instrução e julgamento. Caso não haja interesse, conclusos para prolação de sentença. Desnecessária a intervenção do Ministério Público nestes autos. Expeça-se o que for necessário. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo /TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito - respondendo.” Paraíso do Tocantins- TO, 14 de novembro de 2016. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito (respondendo - Portaria 2.124/2015)- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em ____/____/_____. - Porteira dos Auditórios.

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 0004888-18.2015.827.2731 AÇÃO: CONHECIMENTO Requerente..... : WILLIAM ROCHA DE ASSUNÇÃO Requerida.....: BIO AGRICULTURA ORGÂNICA LTDA. Advogado.....: Dr. Cristiano Quevedo Melgarejo – OAB-SC 11.935 E Dr. Derli Izaguirre de Oliveira - OAB-SC 41.579 Dr. Fica a parte requerida, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada do ato processual abaixo (Decisão exarada nos autos): **DECISÃO:** “Recebo o recurso no duplo efeito. Intime-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais, com homenagens e cautelas de praxe. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2016. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

Processo: 0004888-18.2015.827.2731 AÇÃO: CONHECIMENTO Requerente..... : WILLIAM ROCHA DE ASSUNÇÃO Requerida.....: BIO AGRICULTURA ORGÂNICA LTDA. Advogado.....: Dr. Cristiano Quevedo Melgarejo – OAB-SC 11.935 E Dr. Derli Izaguirre de Oliveira - OAB-SC 41.579 Dr. Fica a parte requerida, através de seu(s) procurador(a)(e)(s), intimada do ato processual abaixo (Decisão exarada nos autos): **DECISÃO:** “Recebo o recurso no duplo efeito. Intime-se o(a) recorrido(a) para oferecer resposta escrita no prazo de dez dias. Após, remetam-se os autos à Secretaria das Turmas Recursais, com

homenagens e cautelas de praxe. Paraíso do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2016. Dr. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA-SE** a requerida **ILMA DURIQUE PINTO GYSI**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso nº **0001071-34.2015.827.2734**, proposta por IVANOR GYSI, para, querendo, contestar o pedido no prazo legal. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "*Vistos. (...) Cite-se o Requerido via Edital com prazo de 15(quinze)dias. Cumpra-se. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito.*" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placard do Fórum local. Peixe, 14 de novembro de 2016. Eu, LLS P, Escrivã. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PIUM

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 4600/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM – SEI 15.0.000007830-9

CONSIDERANDO a reclamação formulada pelos Tabeliães de Notas da comarca de Palmas relatando, em síntese, que Tabeliães Notas de outros Municípios e até de outras Unidades da Federação estão realizando a lavratura de atos notarias na cidade de Palmas, violando o princípio da jurisdição territorial.

CONSIDERANDO que a inspeção realizada na Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas de Chapada de Areia, comarca de Pium/TO, pela equipe da Corregedoria de Justiça, juntamente com o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, encontrou fortes indícios de violações dos deveres impostos aos notários e oficiais registradores (titulares ou interinos), nos termos da lei 8.935/94 em face da conduta do Oficial Titular do referido cartório.

CONSIDERANDO que a defesa apresentada pelo Oficial do Cartório não foi suficiente para afastar as alegações trazidas à Diretoria do Fórum, sendo necessária a instrução processual para melhor apurarmos os fatos e obter respaldo probatório suficiente para um julgamento;

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – “instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, em desfavor de C.A.M.P., Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionatos de Notas do município de Chapada de Areia/TO, Comarca de Pium, para apurar os fatos e a responsabilidade da inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência ou de seus prepostos a constituir falta disciplinar estabelecida na Lei n.º 8.935/1994. Destina-se à apuração de condutas consistentes em possível realização de lavratura de atos notarias na cidade de Palmas, violando o princípio da jurisdição territorial. Refere-se, portanto, às condutas relatadas na denúncia apresentada neste procedimento SEI de número 15.0.000007830-9 por notários da Comarca de Palmas, constante no evento 0724178 e anexos.

Artigo 2 – Designar os servidores, **Carlos Eduardo Cosma**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 133171, **Patrícia Mendonça Jorge Rocha**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 174348, e **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula n. 283342, e ainda o servidor **Antonio José Ferreira de Rezende**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452, na condição de suplente dos membros da comissão sindicante, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 179 da lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Pium, TO, 11 de novembro de 2016.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito

PORTO NACIONAL
Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 4728/2016 - PRESIDÊNCIA/DF P NACIONAL, de 14 de novembro de 2016

Dispõe sobre a RECONDUÇÃO DE COMISSÃO DISCIPLINAR E CONCEDE PRORROGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 038/2016 e dá outras providências.

O Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Porto Nacional, Dr. Alessandro Hofmann T. Mendes, no uso de suas atribuições etc...

CONSIDERANDO o teor de Portaria nº 038/2016 da Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, no SEI nº 16.0.000006305-7;

CONSIDERANDO o requerimento contido no evento 1203326, do mencionado processo;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão Disciplinar e PRORROGAR por mais 45 dias o prazo para conclusão dos trabalhos estabelecidos com termo inicial na data da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Dê-se o conhecimento à Presidência e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

Porto Nacional /TO, 09 de novembro de 2016.

Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito Diretor do Foro.

TOCANTINÓPOLIS
Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **Execução de Alimentos**, autuada sob o nº **0001899-46.2014.827.2740**, tendo como requerente **K.A.S.** representada por sua genitora **KÁTIA QUEIROS SANTOS** e como requerido **FELICIANO ARAÚJO NETO**, sendo o presente para CITAR o Sr. **FELICIANO ARAÚJO NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 1.799.731-DF, inscrito no CPF nº 822.807.971-00, filho de Natal Alves de Araujo e Maria do Socorro Araujo, residente em local incerto e não sabido da ação proposta contra sua pessoa, para, querendo, contestar a ação, **no prazo de 15(quinze) dias**, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. **SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA**- Nos autos do processo n. 2009.0007.5931-1/0 fora arbitrado, a título de alimentos provisórios a serem pagos pelo Executado à Executante, o valor de 30% do salário mínimo, devidos desde a citação, foi devidamente citado, intimado a

contestar o feito e comparecer à audiência de instrução e julgamento, tendo se quedado inerte. Condenado à revelia ao pagamento de alimentos definitivos em 30% do salário mínimo, não vem cumprindo, sendo devedor de alimentos desde o mês de junho de 2013, servindo a presente para executar os valores inadimplidos até o mês de março de 2014. A autora requer que o Executado efetue o pagamento do débito alimentar, caso não seja efetivado de pronto o pagamento, que seja realizado o bloqueio eletrônico, via sistema BACEN (Banco Central), como forma de possibilitar o cumprimento da obrigação, nos termos do artigo 655-A do Código de Processo Civil, também proceder à penhora de tantos bens quantos forem necessários, caso o Executado não pague o débito alimentar. Que atualmente o requerido encontra-se em local incerto e não sabido. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos 11 de novembro de 2016. Eu, GIVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA- Servidor de Secretaria que digitei. Assinatura digital **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 5000181-65.2010.827.2740 -Ação – Impugnação ao valor da causa

Requerente –R. Motos LTDA

Advogado – Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Requerido – Vângela Nobres de Almeida Brandão

Advogado – Dr. Angelly Bernado de Sousa OAB – 2.508

DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO EXARADA NO PROCESSO A SEGUIR: DECISÃO *“Trata-se de impugnação ao valor da causa. O valor atribuído serve como critério para o cálculo das custas processuais e honorários advocatícios. Inúmeras vezes os autores colocam o valor da causa aquém do legalmente determinado ou do quanto pretendem auferir, posto que, com isso, pagarão menos custas e taxas judiciárias. Assim, o legislador estabeleceu o incidente de Impugnação ao Valor da Causa, permitindo ao réu corrigir eventuais desvios, vez que o valor da causa também norteia o juiz na condenação, refletindo diretamente no quantum a ser pago e na fixação da verba honorária, embora esta, via de regra, incida sobre o valor da condenação e não sobre o da causa. O caso a que se referem estes autos consiste, dentre outras pretensões, em pedido de indenização por danos morais no qual o pedido é de cem vezes o valor dos títulos protestados. O valor indicado pelo autor corresponde a sua pretensão econômica. Verifica-se, portanto, que o autor na inicial descreveu pedido certo e previamente conhecido, relativo a pretensão que pretende obter, voltado com nítido conteúdo pecuniário no importe de R\$327.900,00, que corresponde a cem vezes a soma de dois cheques R\$1.688,00 e R\$1.591,00. Por conseguinte, o valor constante da inicial da ação principal possui fundamento plausível, vez que se coaduna com a hipótese prevista no art.259, II, do Código de Processo Civil. Nesse sentido: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. VALOR DA CAUSA. VANTAGEM PATRIMONIAL PRETENDIDA. DECISÃO MANTIDA. Nas ações de indenização por danos materiais e morais, o valor da causa deve corresponder à soma de todos os valores pretendidos, nos termos do artigo 259, inciso II, do CPC. (AI 0010545-20.2014.827.0000 - TJTO) Desta feita, razão nenhuma assiste ao impugnante, devendo ser mantido o valor da causa atribuído pelo impugnado nos termos do artigo 292, V do CPC. Condeno o impugnante ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que estabeleço em R\$1.500,00. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Cumpra-se. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**”*

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc

Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO – Juiz de Direito, respondendo pela 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramitam a Ação de **PROCEDIMENTO COMUM nº 5001709-41.2008.827.2729**, proposta FLORAMED – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, em desfavor de **FERNANDES E BARATA LTDA. FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) requerida(s), **FERNANDES E BARATA LTDA (CNPJ Nº 08.802.577/0001-29) residente(s) em lugar incerto ou não sabido**, para que tome(m) conhecimento da presente ação e, querendo, apresente(m) defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, sob pena de se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo autor na inicial. Para que não possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital como o prazo de 30(trinta) dias, que será afixado no *placard* do Fórum local, bem como será publicado no Diário de Justiça.

OAB

Seccional do Tocantins

ACÓRDÃO

Processo: nº. 4.486.153/2016

Recorrente: Hélio Brasileiro Filho

EMENTA

ANALISTAS DA DEFENSORIA PÚBLICA. EXERCÍCIO DA ADVOCACIA. AUSÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE. ARTIGO 28 DO ESTATUTO. ROL TAXATIVO. PROCEDÊNCIA.

1. O inciso IV do artigo 28 do EOAB destina-se às pessoas que de uma forma ou de outra tenham vinculação com o poder judiciário, ou seja, aos serventuários da justiça. O fato de um servidor da defensoria minutar petições, acompanhar processos, entre outras atividades exercidas, não tem o condão de criar vínculo jurídico-administrativo com o Poder Judiciário. Se o servidor não pertence ao Poder Judiciário, de forma definitiva ou provisória, não há que se falar em incompatibilidade.

2. As hipóteses de incompatibilidade com o exercício da advocacia, enumeradas no artigo 28 da Lei nº 8.906/94, constituem rol taxativo e exaustivo, e não permitem inteligência ampliativa *fundada em fatos presumidos pelo intérprete*, sob pena de ofensa à garantia constitucional do livre exercício profissional estabelecida no artigo 5º, inciso XIII, da Constituição. (*Processo AMS 12249 SC 2003.72.00.012246-6 – Relatora Maria Lucia Luz Leiria – julgamento: 20.11.2007 – Terceira Turma*)

3. Procedência que se impõe.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acórdão os Conselheiros da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Tocantins, **por maioria dos votos**, em receber o recurso e, no mérito, **JULGAR PROCEDENTE** a fim de manter a inscrição dos analistas reconhecendo sua aptidão para o exercício da advocacia, nos termos do voto divergente.

Palmas/ TO, 12 de agosto de 2016.

Walter Ohofugi Júnior

Presidente do Conselho Seccional da OAB/TO

Luiz Renato de Campos Provenzano

Conselheiro Relator/Divergente

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

Eleições para gestão do Triênio 2016/2018 – Subseção de Porto Nacional

A COMISSÃO ELEITORAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL TOCANTINS, no uso de suas atribuições e, em consonância ao disposto no artigo 8º do Provimento 146/2011, **DIVULGA** por este presente edital a relação da chapa que concorre à eleição da Subseção de Porto Nacional com suas composições para fins de impugnação na forma prevista dos §§ 1º e 2º do artigo 8º do Provimento 146/2011.

Eventual impugnação aos nomes pertencentes às chapas deverá ser apresentada no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste na imprensa oficial.

O protocolo deverá ser realizado na sede da Comissão Eleitoral da OAB/TO, localizada na Seccional, devidamente instruída e fundamentada.

1- SUBSEÇÃO

CHAPA OAB UNIDA E FORTE			
	Cargo	Nome	OAB
Diretoria	Presidente	Amaranto Teodoro Maia	2242
	Vice-Presidente	Antônio Honorato Gomes	3393
	Secretário(a) Geral	Maria Inês Pereira	111
	Secretário(a) Adjunto(a)	Tarcísio Cassiano de Souza Araújo	4055 - A
	Diretor-Tesoureiro	Quinara Resende P. da Silva Viana	1853

Palmas, 16 de novembro de 2016.

HUGO BARBOSA MOURA
Presidente da Comissão Eleitoral

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 298, de 16 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no art. 12, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, bem como o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, inciso I, § 2º, incisos I e III, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e considerando o contido no Processo nº 2016/24830/002964, resolve

CONCEDER

a Ruy Gomes Bucar, matrícula nº 70169, integrante do Quadro de Servidores Efetivos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, no cargo de Analista Judiciário de 2ª Instância, Classe “C”, Padrão 15, com proventos integrais, no valor de R\$ 20.218,09 (vinte mil, duzentos e dezoito reais e nove centavos) e reajuste paritário, declarando a vacância do referido cargo.

Palmas, 16 de novembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 297, de 16 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, com espeque no art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o contido no processo nº 16.0.000014138-4,

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida a cessão do servidor Carlos Póvoa Franco, Técnico Judiciário de 2ª Instância, para o Poder Executivo do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o cedente.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de novembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Decisão

PROCESSO: 16.0.000024575-9

ASSUNTO: CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 4591, de 14 de novembro de 2016

Autos em que a servidora Grazielle Coelho Borba Neves solicita autorização para participar do Curso de Formação de Editor de Livros - Intensivo e a Distância, que ocorrerá no período de 22/11/2016 a 23/2/2017, com aulas transmitidas ao vivo pela sistema EAD, com carga horária de 48 horas.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela CONTI e ASJUADMDG (eventos 1215830 e 1217271), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1212378), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1217381), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à contratação da Casa Educação Soluções Educacionais Ltda, com vistas à participação em referência, pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à:

1. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho à contratada e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e prosseguimento.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PROCESSO SEI Nº 16.0.000018295-1

INTERESSADO: ESCOLA DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

DECISÃO nº 4594, de 14 de novembro de 2016

Versam os autos sobre encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, para contratação do professor **Dr. Sebastián Borges de Albuquerque Mello**, para ministrar o curso "**Crimes contra a Administração Pública e Administração da Justiça**", destinado a Magistrados, servidores do Poder Judiciário Tocantinense e de órgãos parceiros e alunos da Pós-Graduação em Estado do Direito e Combate à Corrupção, no período de 16 a 18 de novembro de 2016, com carga horária total de 30 (trinta) horas, sendo que os motivos da contratação do serviço encontram-se justificados no evento 1188945.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer nº 1429/2016 da Controladoria Interna (evento 1212334), no Parecer nº 1448/2016 da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 1217692), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento 1217621), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho nº 58814, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93 (evento 1217696), visando à contratação do aludido professor, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**,

conforme proposta sob o evento 1188945, oportunidade em que **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com o Projeto Básico, substituirá o instrumento contratual, a teor do que dispõe o art. 62 da Lei 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE.

Após, encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho;
2. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao professor em referência e demais providências pertinentes; e
3. **DEESMAT** para ciência e acompanhamento do feito.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 4735, de 16 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 16.0.000017787-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Alan Ide Ribeiro da Silva para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 4617, de 9 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

PORTARIA Nº 4737, de 16 de novembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como no processo SEI nº 16.0.0000250590,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas, no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portaria

PORTARIA Nº 4730/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18013/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Rondinelli Moreira Ribeiro, Chefe de Divisão, Matrícula 352149**, o valor de R\$ 845,79, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 15/11/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes na reunião com a Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Gabriela de Oliveira Costa, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 900,34, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 900,34, pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 15/11/2016, com a finalidade de acompanhar o Presidente Desembargador Ronaldo Eurípedes na reunião com a Ministra Cármen Lúcia, Presidente do Supremo Tribunal Federal no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4727/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18015/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Ronaldo Eurípedes de Souza, Des - Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins, Matrícula 353110**, o valor de R\$ 2.141,76, relativo ao pagamento de 2,00 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 16/11/2016, com a finalidade de participação no evento de inauguração do Programa Amparando Filhos "Transtornando Realidades com a Comunidade Solidária" na Comarca de Goiânia/GO, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4726/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18008/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Marcos Tavares de Castro, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO para Pindorama do Tocantins/TO, no dia 18/11/2016, com a finalidade de Realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 5000051-53.2011.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4725/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18007/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Odete Batista Dias Almeida, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352439**, o valor de R\$ 2.048,47, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 272,75, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 126,32, por seu deslocamento de Comarca de Palmas/TO para Comarca de Cristalândia/TO, no período de 6 a 11/11/2016, com a finalidade de realização do II Mutirão de Audiências Cíveis na Comarca de Cristalândia, conforme SEI 16.0.000008007-5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso

Diretor Geral**PORTARIA Nº 4724/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18006/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 291148**, o valor de R\$ 578,51, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 267,96, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 15 a 16/11/2016, com a finalidade de renovação do certificado digital.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4723/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18005/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Marcos Tavares de Castro, Colaborador Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins/TO para Pindorama do Tocantins/TO, no dia 16/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 5000022-03.2011.827.2736, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4722/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18004/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Adriany Alves de Moraes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Colméia/TO para Pequizeiro/TO, no dia 16/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 00001083-47.2016.827.2714, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4721/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18003/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352436**, o valor de R\$ 422,04, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, pela **prorrogação** da viagem no período de 11 a 12/11/2016, com a finalidade de convocação Presidência do TJ/TO para reunião.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4720/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18002/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Ponte Alta/TO, no período de 16 a 17/11/2016, com a finalidade de fazer manutenção em computadores, conforme SEI 16.0.00003084-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4719/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18001/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no dia 14/11/2016, com a finalidade de fazer reparo em central de PABX, conforme SEI 16.0.000023893-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4718/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 18000/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço, Matrícula 352230**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 11/11/2016, com a finalidade de manutenção predial na comarca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4717/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17999/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Cledson José Dias Nunes, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 290837**, o valor de R\$ 156,47, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 29,09, por seu deslocamento de Mirante/TO para Barrolândia/TO, no dia 09/11/2016, com a finalidade de fazer vistoria mensal na cadeia pública, conforme determina o CNJ.

Art. 2º Conceder ao servidor **Darley Rodrigues da Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 272937**, o valor de R\$ 114,27, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miranorte/TO para Barrolândia/TO, no dia 09/11/2016, com a finalidade de acompanhar como auxiliar direto o magistrado na vistoria mensal na cadeia pública, conforme determina o CNJ.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4716/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17998/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Eduardo Cosma, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 133171**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins e Araguaína/TO, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e novo interrogatório nos autos de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 16.0.000016997-1 (sigiloso), conforme Portaria 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Antonio José Ferreira de Rezende, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 91452**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins e Araguaína/TO, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e novo interrogatório nos autos de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 16.0.000016997-1 (sigiloso), conforme Portaria 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder à servidora **Patricia Mendonca Jorge Rocha, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 174348**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins e Araguaína/TO, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e novo interrogatório nos autos de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 16.0.000016997-1 (sigiloso), conforme Portaria 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder à servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 539,75, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Goiatins e Araguaína/TO, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de Equipe instituída para realizar audiência de oitiva de testemunhas de defesa e novo interrogatório nos autos de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD, SEI nº 16.0.000016997-1 (sigiloso), conforme Portaria 2041/2015 - CGJUS.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4715/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17997/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ildevane Ribeiro Duarte, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Fátima/TO, no dia 16/11/2016, com a finalidade de realização de acompanhamento psicológico junto aos envolvidos no processo 0000744-80.2015.827.2727, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4714/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17996/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Thalita Pereira Facundes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Assentamento São João do Prata, Zona Rural, no dia 16/11/2016, com a finalidade de realização de acompanhamento social junto aos envolvidos no processo 0001393-11.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4713/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17995/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 1.016,35, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Formoso, Figueirópolis e Araguaçu/TO, no período de 24 a 26/11/2016, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ouvidora na inauguração dos totens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4711/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17994/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, Editor de Imagem, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 170,54, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Miranorte, Miracema e Tocantínia/TO, no dia 21/11/2016, com a finalidade de acompanhar a Desembargadora Ouvidora na inauguração dos totens.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4709/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17982/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Desembargadora **Maysa Vendramini Rosal, Des, Matrícula 28165**, o valor de R\$ 2.649,93, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 1.125,43, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.852,51, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/SP no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de participar do 73º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanentes de Corregedores Gerais dos Tribunais, conforme SEI 16.0.000025011-6.

Art. 2º Conceder à servidora **Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete de Desembargador, Matrícula 352564**, o valor de R\$ 2.087,20, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.289,78, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/TO, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de acompanhar e assessorar a Vice - Corregedora Geral da Justiça, no 73º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanentes de Corregedores Gerais dos Tribunais, conforme SEI 16.0.000025011-6.

Art. 3º Conceder ao servidor **Danilo Guimarães de Souza Izidoro, Chefe de Gabinete de Desembargador, Matrícula 196236**, o valor de R\$ 2.087,20, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 900,34, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 2.289,78, por seu deslocamento de Palmas/TO para São Paulo/TO, no período de 23 a 25/11/2016, com a finalidade de acompanhar e assessorar a Vice - Corregedora Geral da Justiça, no 73º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanentes de Corregedores Gerais dos Tribunais, conforme SEI 16.0.000025011-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4707/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17971/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Karem Coleta Almeida Vieira, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taquarussu/TO, no dia 21/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação psicológica junto aos envolvidos no processo 500475-51.2010.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4706/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17973/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vanda Batista de Figueredo da Silva, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas/TO para Luzimanges/TO, no dia 16/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação pedagógico junto aos envolvidos no processo 0006441-72.2016.827.2729, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4705/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17975/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Renata Ferreira Gomes, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Luzimanges/TO, no dia 16/11/2016, com a finalidade de realização de avaliação social junto aos envolvidos no processo 0006441-72.2016.827.2729 conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4704/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17978/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, Chefe de Divisão, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu e Formoso/TO, no período de 15 a 19/11/2016, com a finalidade de instalação de novos computadores e totens, conforme SEI 16.0.000028022-8.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4703/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17987/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton José França de Moraes, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 152558**, o valor de R\$ 722,62, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 16 a 19/11/2016, com a finalidade de conduzir servidor da diretoria de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4702/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17988/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Juarez dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Figueirópolis, Alvorada, Araguaçu e Formoso/TO, no período de 15 a 19/11/2016, com a finalidade de conduzir servidor da diretoria de informática.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4701/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17991/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Raimundo Nonato da Rocha Pereira, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 240759**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarcas de Dianópolis, Taguatinga e Distrito de Combinado/TO, no período de 16 a 18/11/2016, com a finalidade de manutenção na rede telefônica e instalações de pontos de redes, conforme SEI 16.0.000028485-1, 16.0.00006713-3 e 16.0.000018839-9.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4700/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17993/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Meire Vânia Ferreira Araújo Guimarães, Colaboradora Eventual**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional/TO para Silvanópolis/TO, no dia 17/11/2016, com a finalidade de realização de acompanhamento social junto aos envolvidos no processo 0004981-26.2016.827.2737, conforme determinação judicial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4699/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 14 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 17705/2016, RESOLVE: **revogar** a Portaria 4377/2016, publicada no DJ 3917 de 26/10/2016.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4660/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 189/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000025186-4, que tem por objeto a aquisição de mobiliários (estações de trabalho e poltronas giratórias), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DPATR	Joana Darc Batista	263644
DINFRA	Vinicius Parrião Praxedes	352165
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4655/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 10 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 189/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000025186-4, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Imperial Office Eireli - ME, que tem por objeto a aquisição de mobiliários (estações de trabalho e poltronas giratórias), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista, matrícula nº. 263644, como gestora do contrato nº 189/2016, e o servidor Vinícius Parrião Praxedes, matrícula 352165, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4663/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 190/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000027068-0, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Meru Viagens EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, marcação de assentos, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, a serem fornecidos aos Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, quando em viagem a serviço, e a Colaboradores Eventuais, devidamente justificados, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Francisleide Cabral Santos, matrícula nº 267142, como gestora do contrato nº 190/2016, e o servidor Ênio Carvalho de Souza, matrícula nº 265148, como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4492/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº. 179/2016 referente ao Processo Administrativo 16.0.000025180-5 que tem por objeto a aquisição de mobiliários (poltronas giratórias e poltronas fixas), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
---------	---------	-----------

DPATR	Joana Darc Batista	263644
DINFRA	Vinicius Parrião Praxedes	352165
DINFRA	Juarez Lopes Marinho	353163

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4491/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 179/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000025180-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Flexform Indústria Metalúrgica - Ltda, que tem por objeto a aquisição de mobiliários (poltronas giratórias e poltronas fixas), visando suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Joana Darc Batista, matrícula nº. 263644, como gestora do contrato nº. 179/2016, e o servidor Vinicius Parrião Praxedes, matrícula 352165, como seu substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução. Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 4601/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 183/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000020349-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Hidro Forte Administração e Operação - Ltda, que tem por objeto a contratação do fornecimento de água potável para atender ao prédio do Fórum da Comarca de Itaguatins - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº. 183/2016 e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325, como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVENSON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)

Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSА VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça
JOANA P. AMARAL NETA
 Chefe de Serviço
KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
 Praça dos Girassóis s/nº.
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
 Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br